



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

## MATÉRIA RECEBIDA Nº 259/2023

Ofício 696/2023  
Ibitinga, 19 de Maio de 2023.

**Assunto: Responde requerimento 229/2023, da ilustre vereadora Daniela C. S. Branco De Rosa, onde requer cópia do Laudo Pericial referente a retirada da Árvore existente defronte ao Bar do Bicudo, ao lado da Quadra de Esportes da Vila Simões.**

Ilustríssimo Presidente,

Acusamos o recebimento do Requerimento 229/2023 (Protocolo 1477/2023), **requer cópia do Laudo Pericial referente a retirada da Árvore existente defronte ao Bar do Bicudo, ao lado da Quadra de Esportes da Vila Simões.**

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pelo Engenheiro Florestal Coordenador de Meio Ambiente Pedro Henrique Paez Jose a nota técnica sobre a questão para apreciação do nobre edil.

Atenciosamente,

**CRISTINA MARIA KALIL ARANTES**  
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.  
Adão Ricardo Vieira do Prado  
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





## Nota Técnica – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

**Assunto:** RQUER CÓPIA DO LAUDO PERICIAL REFERENTE A RETIRADA DA ÁRVORE EXISTENTE DEFRENTE AO BAR DO BICUDO, AO LADO DA QUADRA DE ESPORTES DA VILA SIMÕES

**Interessado (a):** Daniela C. S. Branco de Rosa.

**Excelentíssimo Presidente**

- 1) **Requer cópia do laudo pericial do responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente comprovando que a árvore existente defrente ao Bar do Bicudo, ao lado da quadra de esportes da Vila Simões, não estava apta a permanecer no local, uma vez que a mesma aparentava estar sadia e em bom estado.**

**R:** Segue cópia do laudo em anexo

Sem mais,

Atenciosamente,

Ibitinga, 19 de maio de 2023.

**Pedro Henrique Paez Jose**  
**Engenheiro Florestal**  
**Coordenador de Meio Ambiente**





**Ofício ESPECIAL 2023.**

Assunto: **Faz Solicitação.**

Ibitinga, 30 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente vem pelo presente realizar o encaminhamento para ciência e tomada das providencias, através de solicitação, referente à **ERRADICAÇÃO** de 01 (hum) espécime arbóreo, conhecido popularmente como “FICUS”, localizada na Rua Jose Nelson Gabriel no bairro Vila Simões.

A Secretaria de Serviços Públicos solicita que seja realizada vistoria sobre uma árvore localizada no endereço citado acima; tendo em vista que a mesma está comprometendo a implantação da iluminação da quadra poliesportiva.

A Lei Municipal nº 3.263/2009, que regulamenta esta matéria, dispondo sobre o plano de arborização urbana do município de Ibitinga, define em seu artigo 1º que:

*Art. 1º - As árvores nas ruas, praças e parques do perímetro urbano do Município da Estância Turística de Ibitinga, inclusive do Distrito de Cambaratiba, são consideradas bens de interesse comum da população.*

*Parágrafo Único - Todas as ações que interfiram nesses bens serão reguladas pelas disposições desta Lei e pela legislação estadual e federal em vigor.*

O Artigo 12 da referida Lei define ainda que:

*Art. 12 - O corte ou erradicação de árvores somente será autorizado quando:*

*I - estiver podre, oca ou ameaçando cair;*

*II - estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel demonstrado em projeto arquitetônico, ou impedindo o trânsito de pedestres ou fora do alinhamento permitido;*

*III - for de espécie não recomendada para o local;*

*IV - estiver morta;*

*V - estiver infestada de pragas e/ou doenças e for considerada irrecuperável.*





A vistoria *in loco* foi realizada no dia 30 de março de 2023, onde constatou-se a presença de 01 (hum) espécime arbóreo conhecidos popularmente como “FICUS”, conforme indicado.

O nome popular Ficus se refere a espécie “*Ficus benjamina*”, arvore de origem asiática, chega a medir 30 metros de altura, além de contar com raízes aéreas, sendo de totalmente contraindicado seu plantio em calçadas, analisado os danos a fiação e também à calçada em si.

A análise no local constatou que a arvore na verdade se tratava de 4 indivíduos plantados em uma mesma cova, o que debilita o sistema radicular e facilita quedas por conta de ventos, além do supracitado, a poda de manutenção para a adequação da fiação da quadra não seria eficaz a médio e longo prazo, podendo acarretar acidentes e até falta de energia elétrica para os moradores do local. Por conta de suas raízes aéreas e tamanho, o passeio público estava danificado.

Será autorizado à erradicação devido ao fato da arvore ser de espécie exótica, não recomendada para o local, atrapalhar a implantação das luzes na quadra, além de impossibilitar a passagem de pedestres, se enquadrando nos itens 2 e 3 do artigo 12 da Lei Municipal nº 3.263/2009

*II - estiver inviabilizando o aproveitamento econômico e racional do imóvel demonstrado em projeto arquitetônico, ou impedindo o trânsito de pedestres ou fora do alinhamento permitido;*

*III - for de espécie não recomendada para o local;*

Ante ao exposto, considerando a análise técnica realizada no local, **AUTORIZAMOS** a erradicação da referida árvore e encaminhamos a Secretaria de Serviços Públicos, solicitando que seja enviada a equipe capacitada para o serviço da Prefeitura Municipal com o objetivo de realizar esta atividade considerando sempre os aspectos técnicos e de segurança para que não haja riscos aos funcionários executores do serviço.





Ibitinga, 30 de março de 2023.

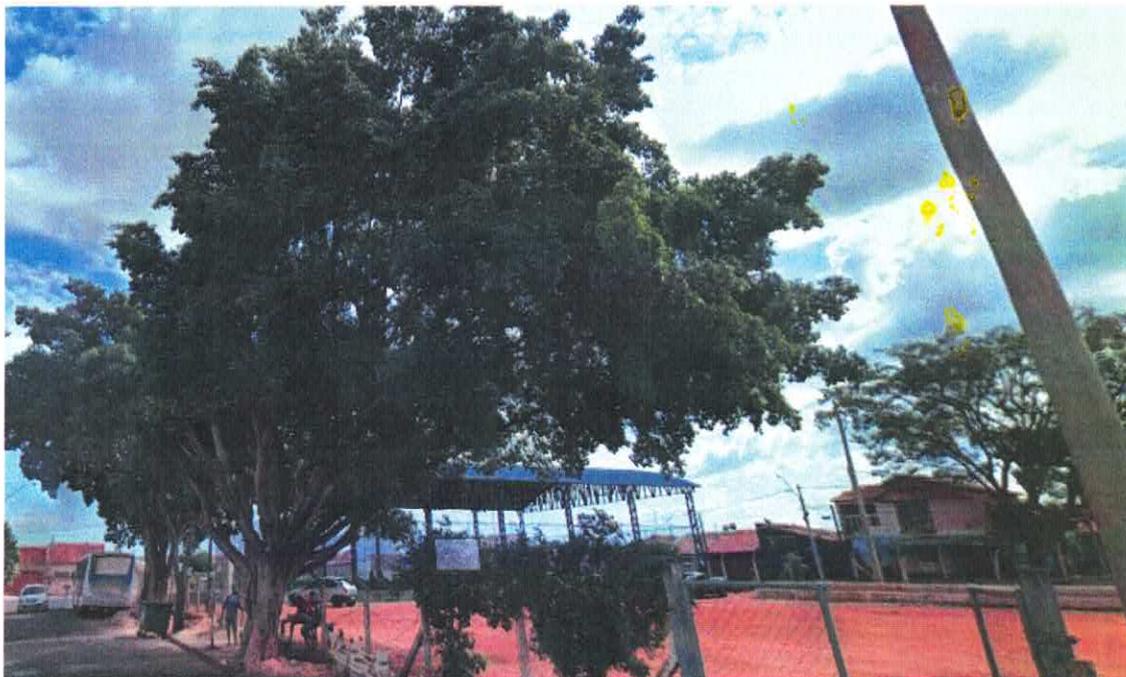
Sem mais,  
Atenciosamente

**Pedro Henrique Paez Jose**  
**Eng. Florestal**  
**Coordenador de Meio Ambiente**





**Relatório Fotográfico:**



MATÉRIA RECEBIDA Nº 259/2023 - Protocolo nº 1614/2023 recebido em 19/05/2023 17:13:29 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Cristina Maria Kailli Arantes  
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse <https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir> e informe o código D23C-A413-7A0A-7850.

